



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2019/19

Florianópolis-SC, 10/05/2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 19

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 10/05/2019

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:

Ato da Polícia Militar nº 749/2018

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: PMSC 31479 2018
Assunto: Regulamenta a realização de eventos de ensino na
Corporação e a participação de policiais militares nos
de outros Estados, ou no estrangeiro.

Regulamenta a realização de eventos de ensino na Corporação e a participação de policiais militares nos de outros Estados, ou no estrangeiro.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º da Lei nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, no art. 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983, na Portaria nº 237/PMSC, de 02 de março de 2011, na Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, e do que consta no SGPE PMSC 31479 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de autorização para realização e/ou participação em eventos de ensino e instrução, a exemplo de: cursos (formação, aperfeiçoamento, especialização técnica, de capacitação complementar e continuada), instruções, estágios, treinamentos, participação em seminários, palestras e similares, civis ou militares, de interesse institucional, manifestado pelo Comando Geral (EMG), ministrados pela PMSC (eventos internos), e aqueles realizados no Estado por outras instituições ou em outras Unidades da Federação ou no estrangeiro (eventos externos), neste caso observados os termos do Decreto nº 879 de 14 de março de 2012 c/c art. 6º, § 4º, inc. III da Lei Complementar nº 614 de 2013, durante o período de trabalho do(a) policial militar.

DAS DIRETRIZES GERAIS DE ENSINO E DO PLANO GERAL DE ENSINO

Art. 2º A Diretoria de Instrução e Ensino (DIE/FAPOM) deverá anualmente, até o final do mês de maio, levantar as OPMS que têm interesse em realizar eventos de ensino e instrução internos estabelecidos no portfólio de eventos de ensino da PMSC, bem como identificar em corporações coirmãs eventos de ensino e instrução externos, em suas diversas modalidades, para elaborar o Plano Geral de Ensino (PGE) para o ano seguinte e posteriormente encaminhamento ao Comando-Geral para homologação.

§1º A DIE/FAPOM deverá estabelecer o portfólio de eventos de ensino da PMSC e padronizar o plano de ensino, a ementa e as cargas horárias dos treinamentos, estágios e cursos, com carga horária igual ou superior a 40h/a, da PMSC.

§2º Novos treinamentos, estágios e cursos, com carga horária igual ou superior a 40h/a, para serem incluídos ao portfólio de eventos de ensino da PMSC poderão ser propostos à DIE/FAPOM, que deverá padronizar o plano de ensino, a ementa e as cargas horárias propostas e submetê-las ao Comandante-Geral para análise.

Art. 3º A DIE/FAPOM deverá, anualmente, até o final do mês de junho, encaminhar a planilha de custos dos eventos de ensino para análise e inserção na LOA pelo EMG, referente ao ano da execução do PGE, bem como para iniciar as tratativas junto ao Comando Geral e ao Grupo Gestor do Governo (GGG) ou órgão equivalente, a fim de obter as devidas autorizações para custeio dos eventos que assim demandarem.

§1º O mês de agosto será o prazo final para a publicação do PGE, contendo todos os eventos de ensino da instituição para o ano seguinte.

§ 2º No PGE deverá constar, anexa, planilha com previsão de ausência ou presença de ônus ao Estado, neste caso individualizados para cada evento de ensino interno ou externo, incluindo todo o ônus decorrente, sendo estes de forma detalhada.

Art. 4º No que tange aos eventos de ensino a serem realizados no Estado por outras instituições ou em outras Unidades da Federação ou no estrangeiro (ou interno e externos), a homologação do PGE implicará apenas aquiescência e concordância no que se refere à adequação do planejamento.

§ 1º Mesmo com o PGE homologado, a efetiva participação no evento de ensino previsto externamente no Estado por outras instituições ou em outras Unidades da Federação ou no estrangeiro, está condicionada à análise da DIE/FAPOM e, posteriormente, à autorização expressa do Comandante-Geral, mediante despacho autorizativo no respectivo plano de ensino (PE) do evento, ou no processo formalizado, originado pelo documento que ofertou a(s) vaga(s), não suprimindo os demais trâmites administrativos junto ao Governo do Estado nos casos de eventos no estrangeiro (Decreto nº 879/2012).

§ 2º Para submeter a possível autorização do Comandante-Geral, a DIE/FAPOM deverá anexar ao PE ou ao processo formal, quando se tratar de evento externo, a análise de viabilidade financeira emitida pelo EMG e DALF, mesmo que já exista previsão orçamentária na LOA do exercício da participação no evento.

§ 3º Excetuando-se os eventos de ensino previstos no parágrafo anterior, os demais constantes do PGE, cujo ônus constou da previsão orçamentária na LOA, havendo disponibilidade financeira atestada pela PM6/EMG e DALF, não dependerão de análise do GGG ou órgão equivalente, mas, tão-somente, da autorização do Comandante-Geral.

§ 4º Decorrendo ônus da autorização, uma vez procedida a seleção do candidato ao evento de ensino, a DIE/FAPOM deverá encaminhar cópia do processo, via SGPE, às demais diretorias (DP, DALF, etc.) e comandos impactados para que procedam de acordo com suas atribuições.

Art. 5º Nos eventos de ensino constantes do PGE anual homologado pelo Comandante-Geral, será assegurada a indenização das atividades de docência, em conformidade com a legislação em vigor, em especial, nos termos da Lei Complementar nº. 614/2017 c/c com o art. 7º da Lei nº. 9.764/1994, em sintonia com a LOA e NGE vigentes do ano da execução.

Parágrafo único. O exercício da atividade de docência, com percepção de indenização por aula ministrada será de acordo com o previsto no art. 7º, §2º, III da Lei 16.773/2015, c/c com o item 8.2.3 da Nota de Instrução nº 01/EMG/2017.

Art. 6º Havendo solicitação para a realização de eventos de ensino internos que não constem no PGE aprovado, mas que estejam estabelecidos no portfólio de eventos de ensino, o Comandante Regional, Especializado, Diretor ou Chefe deverá encaminhar à DIE/FAPOM, anexando a proposta de plano de ensino (PE) do evento, justificativa da necessidade do curso não previsto no PGE e com expressa declaração subscrita da forma como pretende custear o evento sem envolver o orçamento aprovado da Corporação, o qual não contemplou tais dispêndios, ciente de que a programação logística e financeira da Corporação não pode e não irá suportar tais acréscimos, pois deve se pautar pela LOA.

Art. 7º Caso ocorra solicitação para participação de eventos de ensino externos que não constem no PGE

aprovado, mas que estejam de acordo com os interesses institucionais, o Comandante Regional, Especializado, Diretor ou Chefe deverá encaminhar a DIE/FAPOM, que deverá verificar se a participação no referido evento está em conformidade com a Doutrina de Emprego e a Cadeia de Valor da PMSC, para posterior homologação do Comandante-Geral.

§ 1º O Comandante Regional ou Especializado, Diretor ou Chefe a que o solicitante estiver subordinado, deverá encaminhar ao Comandante-Geral a solicitação com despacho apresentando todos os dados referentes ao evento, a confirmação da disponibilidade de vagas para a PMSC e o seu quantitativo, além da existência de ônus ou não por vaga ofertada, levando-se em conta todos os direitos assegurados ao policial militar, conforme a natureza do evento de ensino, para fins de análise do interesse institucional, da possibilidade de ajuste orçamentário e disponibilidade financeira.

§2º Da solicitação, o Comandante-Geral, havendo interesse institucional, decidirá a respeito e enviará sua decisão à DIE/FAPOM para a pertinente gestão.

§ 3º Na autorização de participação de evento de ensino em outra instituição do Estado ou em outras Unidade da Federação sem ônus ao Estado, havendo interesse institucional no evento, o policial militar selecionado/indicado poderá participar do evento de ensino nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 16.773 de 2015, com garantia da sua remuneração, considerando como cumprida a jornada de trabalho “em localidade diversa da sua lotação”, sendo que neste caso:

I - Fará jus a contabilização de sua jornada de trabalho na condição de evento de ensino e inserida na condição de jornada escolar (evento de ensino), sem fazer jus à percepção de horas excedentes.

II - Deverá abrir mão de toda forma de ônus ressalvada a previsão do § 2º relativa à remuneração mensal durante o período do evento.

§ 4º Sendo o Comandante Geral favorável a participação de policial militar em evento de ensino no estrangeiro, deve a solicitação ser encaminhada ao Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 879/2012, para a devida autorização e decisão quanto a concessão do ônus, ônus limitado ou sem ônus ao Estado.

Art. 8º A disponibilidade de vagas em eventos de ensino externos dirigidas ao Comandante-Geral por instituições coirmãs será encaminhada à DIE/FAPOM para análise se a participação no referido evento está em conformidade com a Doutrina de Emprego e a Cadeia de Valor da PMSC e gestão pertinente.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O processo seletivo de policiais militares para participação em qualquer evento de ensino será realizado pela DIE/FAPOM, ocorrendo de acordo com a NGE vigente à época da seleção, observados os termos deste Ato e o respectivo Edital de Seleção.

§ 1º Tendo como objetivo estabelecer a isonomia nos critérios de seleção interna, caberá ao Comando Regional ou Especializado, Diretor ou Chefe promotor do evento de ensino sugerir à DIE/FAPOM critérios objetivos como requisitos para a seleção e preenchimento das vagas, exemplo: prova prática, atividade física específica, avaliação psicológica e de conhecimentos gerais, bem como definir a quantidade de vagas destinadas ao seu escalão subordinado, seguindo a análise técnica de suas demandas locais;

§ 2º É vedada a participação, nos termos deste ato, em eventos internos e externos de ensino, durante o período de afastamento, seja qual for, a exemplo de férias, licenças especiais, folga de banco de horas, dispensas e outros afastamentos temporários.

Art. 10. Ao final do processo seletivo, caso persistam empatados os candidatos nos casos previstos no inciso II do art. 12, o desempate ocorrerá conforme os seguintes critérios:

I - preferência para o policial militar que não tenha participado de evento de ensino nos casos previstos no inciso II do art. 12 com conclusão ou formatura nos 90 dias que antecedem o início do evento de ensino pretendido, com exceção daqueles eventos de ensino que são requisitos para a carreira ou em caso de excepcional autorização do Comandante-Geral em razão da abrangência do curso a nível institucional;

II - permanecendo empatados os candidatos, de acordo com a carga horária em eventos de ensino que cada policial militar possuir, prevalecendo o policial militar que possuir menor carga horária em eventos de ensino (BI – MENU – DADOS FUNCIONAIS – CURSOS E CAPACITAÇÕES irá informar a carga horária em eventos de ensino existente de cada policial militar), e;

III - sorteio caso persista o empate.

Art. 11. Após a realização de todos os trâmites, a DIE/FAPOM deverá solicitar à Ajudância-Geral a publicação das homologações e autorizações do Comandante-Geral.

§ 1º Durante a participação em eventos de ensino internos ou externos, o policial militar permanecerá lotado em sua OPM de origem, a qual será responsável por todo o controle de sua situação e alterações funcionais, tais como, jornada de trabalho (ensino), avaliação semestral, férias e medidas correccionais (Elogio, IPM, PAD, Sindicância).

§ 2º A Unidade ou Subunidade deverá inserir nos assentamentos do policial militar no sistema de recursos humanos os códigos de históricos específicos, conforme segue: 5777 (designado para frequentar eventos de ensino – outra unidade da federação), 5778 (designado para frequentar eventos de ensino – exterior), consignando, obrigatoriamente, a data início e data fim, bem como dados essenciais como histórico do evento de ensino, edital e ato autorizativo que o designou.

§ 3º Cabe a DIE/FAPOM, através da sua Secretaria, efetuar todos os registros decorrentes nos assentamentos dos policiais militares que realizarem com aproveitamento qualquer evento de ensino.

§ 4º Cabe a Unidade ou Subunidade a que estiver subordinado o policial militar informar a DIE/FAPOM sobre o desligamento/reprovação/exclusão do policial militar de cursos externos.

DOS PRAZOS

Art. 12. Os PE de eventos de ensino internos constantes no PGE, deverão seguir as seguintes orientações:

I - Com carga-horária igual ou inferior a 39 horas/aula deverão ser encaminhados para apreciação da DIE/FAPOM, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes da previsão de início do evento;

II - Com carga-horária igual ou superior a 40 horas/aula deverão ser encaminhados para apreciação da DIE/FAPOM, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis antes da previsão de início do evento, em razão da necessidade de realização de processo seletivo, sendo necessário a aplicação de provas, exames médicos específicos e/ou testes de aptidão física específica, cujo prazo poderá ser dilatado caso o PE não esteja dentro do padrão adotado pela DIE/FAPOM.

Art. 13. A solicitação do policial militar, observando os canais de comando, para a apreciação pelo Comandante-Geral do interesse institucional em realizar processo de seleção para a participação em evento de ensino externo, que não constem no PGE, deverá observar os seguintes prazos:

I - No exterior, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias úteis de antecedência, contados da data prevista para início do afastamento, tendo em vista a necessidade de realização de trâmites administrativos (Decreto nº 789/2012); e,

II - Em outras instituições do Estado ou outras Unidades da Federação, no mínimo 15 (quinze) dias úteis de

antecedência, contados da data prevista para o início do afastamento.

§ 1º As ofertas para participação em eventos de ensino externos que forem encaminhadas ao Comando-Geral ou à DIE/FAPOM, com ou sem ônus para o Estado, que ocorrerem fora dos prazos previstos nos incisos I e II deste artigo, serão apreciadas pelo Comando-Geral, sendo que nestes casos, poderá o Comandante-Geral da Corporação realizar a indicação do(s) policial(is) militar(es) que irá(ão) participar do evento de ensino externo, ou abrir processo seletivo em regime de urgência quando a situação assim exigir.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os PE de eventos de ensino previstos no PGE do ano vigente deverão ser enviados através dos Comandantes Regionais, Especializados, Diretores ou Chefes, não sendo aceitos os que não seguirem os canais de comando ou estiverem em desacordo com este Ato e a NGE vigente.

§ 1º Nos PE dos eventos de ensino internos deverão ser destinadas, no mínimo, 15% das vagas para policiais militares de outras Unidades da PMSC, exceto os cursos de natureza restrita.

§ 2º Havendo interesse em atender instituições coirmãs, o quantitativo deverá ser definido no respectivo edital, não podendo ultrapassar a 50% das vagas disponíveis.

§ 3º Os PE das Instruções de Revitalização (IR) deverão seguir as orientações anuais da DIE/FAPOM, sendo a IR obrigatória a todos os Policiais Militares da ativa até o posto de Capitão e facultativa para os oficiais superiores.

Art. 15. A inserção da pontuação correspondente ao nível do evento de ensino será realizada pela DIE/FAPOM somente após a aprovação do Relatório Final do evento de ensino, o qual deverá ser encaminhado pela Unidade promotora do evento no máximo 30 dias após a sua conclusão.

Parágrafo único. Nos eventos de ensino externos, a inserção da pontuação correspondente ao nível do evento de ensino será realizada pela DIE/FAPOM somente após a aprovação do Relatório Individual, o qual deverá ser encaminhado pelo policial militar, juntamente com o certificado de conclusão, através da 1ª Seção da Unidade, no máximo 15 dias após seu retorno.

Art. 16. Cursos realizados sem processo seletivo pela DIE ou indicação do Comandante-Geral, mesmo comprovado de interesse institucional, não serão registrados nos assentamentos do policial militar.

Parágrafo único. Caso o policial militar não possua autorização do Comando-Geral da Corporação para participar de evento de ensino (interno ou externo) e mesmo assim queira participar do evento, o fará por sua conta e risco, em períodos de folgas regulamentares, e, neste caso, o evento de ensino, em hipótese alguma, será homologado pela DIE/FAPOM, ficando o policial militar proibido de usar o brevê do evento de ensino e de utilizar o diploma/certificado de conclusão do evento de ensino para pontuação para fins de promoção.

Art. 17. Nenhum deslocamento para participação em evento de ensino poderá ocorrer:

I - No exterior:

- a) sem a observância dos ditames do Decreto nº 879, de 2012, ou de norma que venha dispor diferente;
- b) antes de estar publicado no Diário Oficial do Estado o Ato autorizativo do Chefe do Poder Executivo Estadual.

II - Em outros Estados da Federação:

- a) antes de constar no processo o despacho autorizativo do Comandante-Geral.

Art. 18. Os eventos de ensino internos previstos no PGE deverão ser desenvolvidos no período compreendido entre fevereiro a dezembro de cada ano.

Art. 19. Aplica-se as disposições da NGE, de forma subsidiária e complementar no que não contrariar a este Ato.

Art. 20. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 194/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: PMSC Nº00009054/2019
Assunto: Mobilização de Policiais Militares para a DFNSP.

MOBILIZO, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, art. 7º, inciso II, alínea “d”, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, com a Portaria nº242/GEPES/DIAF/SSP/2016 bem como o Convênio de Cooperação Federativo nº 040/2017, para a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública,(DFNSP), os Policiais Militares abaixo relacionados, pelo período de um (01) ano a contar de 17 de fevereiro de 2019.

Posto/Graduação	Matrícula	Nome	CPF
3º Sgt PM	924774-2	Emerson Alfredo Carbonera	771.044.639-68
Cb PM	926497-3	Jean Tarcisio Santos Correa	027.007.289-63
Cb PM	927379-4	Vitor da Silva Oliveira	039.100.709-22

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Coronel Comandante Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 255/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: PMSC Nº00011733/2019
Assunto: Desmobilização de Policial Militar da DFNSP

Cessa a situação de “mobilizado” do CB PM Mat. 347924-2 Luiz Eduardo Garcia, a contar de 25 de fevereiro de 2019, em razão de ter sido desmobilizado da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, conforme ofício nº 737/2019/SMCE/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP-MJ, passando a ser lotado no 5º BPM - PPT, na cidade de (Tubarão - SC).

Registre-se e Publique-se.

Florianópolis, 06 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Coronel PM Comandante Geral PMSC.

Ato da Polícia Militar nº 474/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: PMSC nº 24087/2019
Assunto: Altera o Uniforme dos Agentes Temporários

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, Fundamentado no art. 20 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 3.102, de 23 de julho de 1998, e pela Portaria nº 161/PMSC/2019, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Uniforme dos Agentes Temporários que compõe o Serviço Auxiliar Temporário, instituído pela Lei Complementar nº 302 de 28/10/2005 e regulamentada pelo Decreto nº 1.155 de 14/03/2008.

Art. 2º O uniforme básico é composto com as seguintes peças: camisa social manga curta cor branca em tecido tipo grafil plus, calça cor cáqui escuro em tecido tipo terbrim, cinto de nylon cor preta com fivela de metal cor preta fosca, meias pretas e sapatos pretos.

Art. 3º Com este uniforme ainda será utilizada a jaqueta de material tipo nylon na cor preta, como peça acessória.

Art. 4º No bolso esquerdo da camisa branca, lado esquerdo, será aplicado o Brasão de Armas da PMSC, com a inscrição logo abaixo, em letras maiúsculas, cor preta, a expressão SERVIÇO AUXILIAR.

Parágrafo único - Sob a camisa social branca poderá ser utilizada camisa branca gola redonda, sendo que a aquisição da mesma será com recursos próprios dos agentes temporários.

Art. 5º Na jaqueta preta, lado esquerdo, altura do peito, será aplicado o Brasão de Armas da PMSC com a inscrição logo abaixo, em letras maiúsculas, cor branca, a expressão SERVIÇO AUXILIAR.

Art. 6º Na impossibilidade de fornecimento do uniforme básico, os agentes temporários deverão utilizar colete na cor cáqui escuro como peça acessória, confeccionado em tecido terbrim, com bolso no lado direito na altura do peito, com zíper para fechamento na parte frontal, na frente na altura do peito no lado esquerdo será aplicado o Brasão de Armas da PMSC, com a inscrição logo abaixo em letras maiúsculas, cor preta, a expressão "SERVIÇO AUXILIAR", nas costas a inscrição na cor preta em semicírculo "SERVIÇO AUXILIAR TEMPORÁRIO" e logo abaixo "POLÍCIA MILITAR".

I - A recomendação de uso com o colete é de compor com calça jeans, camiseta branca, cinto preto, tênis ou sapato preto, blusa ou casaco preto em caso de frio e utilizar crachá fixado no bolso do colete.

II - O crachá será confeccionado em PVC na cor branca; com logotipo da PMSC acima no lado esquerdo; a inscrição no lado direito do logotipo POLÍCIA MILITAR; no lado esquerdo logo abaixo do logotipo a fotografia do(a) agente temporário(a); logo abaixo da inscrição Polícia Militar a inscrição AGENTE TEMPORÁRIO; após

dados sobre nome, lotação e validade do contrato do profissional; por último detalhes em forma ondulada nas cores em vermelho e verde na parte mais abaixo do crachá.

Art. 7º Cada agente temporário receberá 2 (duas) camisas, 2 (duas) calças, 1 (um) par de sapatos, 1 (um) cinto com fivela, uma jaqueta preta, 1 (um) colete cáqui, sendo que quando encerrar as atividades na Polícia Militar deverá devolver as peças do uniforme.

Art. 8º A utilização do uniforme básico ou do colete cáqui escuro pelos agentes temporários do serviço administrativo é de caráter obrigatório no momento em que estiverem realizando atividades no ambiente interna da PMSC e facultativo durante os deslocamentos para exercício laboral ou residência.

Art. 9º A Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF) providenciará a especificação técnica das peças de uniforme.

Art. 10 Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Coronel PM Comandante-Geral

ANEXO

MODELO DE UNIFORME

Ato da Polícia Militar nº 478/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Assunto: Promoção de Subtenentes e Sargentos QPPM, a contar de 05 de maio de 2019.

Ato da Polícia Militar nº 000/2019

PROMOVER, à graduação imediata, de acordo com o § 2º do Art. 16 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto da PMSC), combinado com o inciso V do Art. 7º da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, **a contar de 05 de maio de 2019**, os seguintes Policiais Militares:

À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE PM

Por Merecimento:

1º Sgt PM 926589-9 VITAL FRANCISCO DE OLIVEIRA DUARTE

1º Sgt PM 926050-1 CLAUDINEI CEOLA

1º Sgt PM 925624-5 MAYKON CEZAR CONSTANTINO

1º Sgt PM 926874-0 ISRAEL MACHADO MUNIZ

1º Sgt PM 925713-6 EVERSON ADILIO CANDIDO

1º Sgt PM 925927-9 ANDRE RICARDO WERNER

1º Sgt PM 925715-2 VILMAR JOSE GRASNIEVICZ

1º Sgt PM 926623-2 ALEXANDRE DE SOUZA DALMARCO

1º Sgt PM 927260-7 RODRIGO CARLITO CAMPOS

1º Sgt PM 926574-0 ADRIANO MARQUES

1º Sgt PM 927250-0 ALEXANDRE PIROTTI DA FONTOURA

1º Sgt PM 927265-8 DAYANE APARECIDA CUNHA SITTA

1º Sgt PM 920887-9 LEONALDO DO NASCIMENTO

Por Antiquidade:

1º Sgt PM 925970-8 JAISSON LUIZ HINCKEL

1º Sgt PM 925871-0 KLEITON ALEXANDRE KULAKOWSKI

1º Sgt PM 927220-8 MARCIO GIANI ROSA DE MATOS

1º Sgt PM 926215-6 CRISTIANO VEDANA

1º Sgt PM 927211-9 DAIANE OLIZ BOTELHO MULLER

À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO PM

2º Sgt PM 916249-6 NILTON CESAR FARIAS PHILIPPI

Florianópolis, 03 de maio de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 479/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Assunto: Promoção ao Quadro Especial de Cabos e 3º Sargentos, a contar de 05 de maio de 2019.

Ato da Polícia Militar nº 479/2019.

PROMOVER, à graduação imediata, de acordo com o § 2º do artigo 16 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto da PMSC), combinado com o artigo 1º da Lei nº 6.153, de 21 de setembro de 1982, e a nova redação do artigo 2º dessa Lei, modificada pela Lei Complementar nº 623, de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº 625, de 09 de abril de 2014, bem como o Parágrafo único do Art. 4º do Decreto nº 4.689, de 26 de julho de 1994, pelo Quadro Especial de Cabos e 3º Sargentos, a contar de **05 de maio de 2019, os seguintes Policiais Militares:**

À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO DO QUADRO ESPECIAL

Por Tempo de Efetivo Serviço:

Cb PM 921927-7 DOMINGOS GENESIO DOS SANTOS

Cb PM 924149-3 LUIS CLAUDIO ZIMMERMANN

Cb PM 925264-9 ISAIAS DE CONTO

Cb PM 925595-8 PAULO CESAR DUARTE DA SILVA

Cb PM 925619-9 GOLBERY HEUSSER

Cb PM 925723-3 FLAVIO HENRIQUE FABRIN

Cb PM 925673-3 FRANCHLLY VIEIRA

Cb PM 925473-0 CLAUDIMAR RODRIGUES

Cb PM 925046-8 ALLAN DEYWIS MAES

Cb PM 925454-4 CESAR BACK

Cb PM 921788-6 LAERCIO PATEL

Florianópolis, 03 de maio de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 480/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Assunto: Promoção por ato de bravura, a contar de 05 de maio de 2019.

Ato da Polícia Militar nº 480/2019.

PROMOVER, à graduação imediata, de acordo com o § 2º do Art. 16 e § 3º do Art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto da PMSC), com a nova redação dada pelo inciso III do Art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de junho de 2005, por **ATO DE BRAVURA**, a contar de 05 de maio de 2019, os seguintes Policiais-Militares:

Cb QE 926973-8 LUIZ HENRIQUE PACHECO DALBOSCO

Sd PM 932587-5 JEIZON ZUANAZZI GASPARETTO

Sd PM 932925-0 LUCAS SILVANO SANTOS

Sd PM 932997-8 RAFAEL DA ROSA PIRES

Florianópolis, 03 de maio de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 481/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Assunto: Alteração de data de promoção em ressarcimento de preterição, a contar de 15 de setembro de 2009, Do 3º Sgt PM Mat 926598-8 MARCELO ALVES DA SILVA.

Ato da Polícia Militar nº 481/2019.

RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO. De acordo com o § 14, do artigo 62, da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o artigo 15, Parágrafo Único, e artigo 16, do Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, Alterar a data de formatura do Curso de Formação de Sargentos de 10 de agosto de 2018 para 15 de setembro de 2017, do 3º Sargento QPPM matrícula 926598-8 **MARCELO ALVES DA SILVA.**

Florianópolis, 03 de maio de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 482/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: PMSC 24850/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
JULIO SOUSA SILVA, 3º Sargento da Polícia Militar,
Mat. 920630-2-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPEs/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JULIO SOUSA SILVA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **920630-2-1** CPF **578.802.399-87**, a contar de **03 de Maio de 2019**.

Florianópolis, 03 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 483/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: 7663/2019
Assunto: Por decisão judicial, promover a 2º Sargento PM , a contar de 31 de janeiro de 2019, o 3º Sgt PM Mat 919476-2 AMILTO DA SILVA BENTO.

Ato da Polícia Militar nº 483/2019

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos autos do Mandado de Segurança nº 0300445-56.2019.8.24.0091, da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, promover, a contar de 31 de janeiro de 2019, a 2º Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares o 3º Sargento QPPM matrícula **919476-2 AMILTO DA SILVA BENTO.**

Florianópolis, 06 de maio de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 484/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: 10201/2019
Assunto: Por decisão judicial, promover a 2º Sargento PM, a contar de 31 de janeiro de 2019, o 3º Sgt PM Mat 920013-4 MARCOS AURÉLIO AUERSVALDT.

Ato da Polícia Militar nº 484/2019

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos autos do Mandado de Segurança nº 0300681-08.2019.8.24.0091, da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, promover, a contar de 31 de janeiro de 2019, a 2º Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares o 3º Sargento QPPM matrícula **920013-4 MARCOS AURÉLIO AUERSVALDT.**

Florianópolis, 06 de maio de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 485/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: PMSC 25225/2019
Assunto: Cria a "Comissão Temporária de Acompanhamento de Projetos de Interesse Institucional junto ao Congresso Nacional, Ministério da Justiça, CNSP e CNCG".

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 e 21, III, do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, art. 5º, Parágrafo Único do art. 11 e art. 56 da Lei nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e art. 8º, 14 e 36 XI, do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito da PMSC, a “Comissão Temporária de Acompanhamento de Assuntos e Projetos Institucionais junto ao Congresso Nacional, Ministério da Justiça, CONASP, CNCG, Polícias Militares e Polícias Cíveis de outras Unidades da Federação e de outros Países”.

Art. 3º Os integrantes da Comissão serão designados pelo Comandante-Geral e colocados em lotação no Gabinete do Comando-Geral, ou na situação de adidos a este, para exercício de encargo temporário e função de interesse policial militar, nos termos do Art. 21, III, do Decreto Federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983.

Art. 4º Competirá ao Presidente da Comissão:

- I - Acompanhar junto ao Congresso Nacional os projetos de lei relativos à Lei Orgânica das Polícias Militares do Brasil, Previdência dos Servidores Públicos e Sistema de Proteção Social dos Militares;
- II - Acompanhar e atuar junto ao Ministério da Justiça e Secretaria Nacional de Segurança Pública relativamente a ações, programas, projetos, convênios e cooperações federativas de interesse da PMSC;
- III - Exercer o encargo de secretário-executivo do Conselho Nacional de Comandantes Gerais PM e BM (CNCG), pelo prazo concomitante de exercício do mandato de Presidente pelo Comandante-Geral da PMSC;
- IV – Realizar o trabalho de relações institucionais para o Comando-Geral da PMSC junto a órgãos federais e entidades nacionais;
- V – Auxiliar o Comandante-Geral da PMSC, enquanto Presidente do CNCG em suas atribuições como ente gestor junto ao CNSP (Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social), criado pela Lei 13.675 de 11 de junho de 2018.
- VI – Atuar como Oficial de ligação entre o Comandante-Geral da PMSC e as Polícias Militares e Polícias Cíveis de outras Unidades da Federação e de outros Países, acompanhando assuntos e projetos de interesse institucional.

Art. 5º O Presidente da Comissão poderá convocar policiais militares para assessoramento nos trabalhos, sem que haja, para tanto, alteração na lotação dos mesmos.

Florianópolis, SC, 06 de maio de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 486/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: PMSC 25056/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, 3º
Sargento da Polícia Militar, Mat. 922498-0-01,
LUCIANA CONSTANCIA DE SOUSA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LUCIANA CONSTANCIA DE SOUSA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922498-0-1** CPF **000.036.799-00**, a contar de **06 de Maio de 2019**.

Florianópolis, 06 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 487/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: PMSC/25333/2019
Assunto: EXONERAÇÃO - Coronel PM Mat 920236-6 DARCI
RODRIGUES JUNIOR do cargo de Comandante da
Guarnição Especial de Polícia Militar de Içara.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, do cargo de Comandante da Guarnição Especial de Polícia Militar de Içara, com sede em Içara-SC, **DARCI RODRIGUES JUNIOR, Coronel PM Matrícula 920236-6**, a contar de 05 de maio de 2019.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de maio de 2019.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Cmt Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 488/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: PMSC/25333/2019
Assunto: NOMEAÇÃO – Tenente Coronel PM Mat 925305-0
CLEBER DA SILVA BENEDET INACIO para exercer
o cargo de Comandante da Guarnição Especial de
Polícia Militar de Içara.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para exercer o cargo de Comandante do da Guarnição Especial de Polícia Militar de Içara, com sede em Içara-SC, **CLEBER DA SILVA BENEDET INACIO, Tenente Coronel PM Matrícula 925305-0**, a contar de 05 de maio de 2019.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de maio de 2019.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Cmt Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 489/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: PMSC 25203/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, 3º
Sargento da Polícia Militar, Mat. 922508-0-01,
MARINES CRISTINA DE SOUZA AGUIAR SOARES.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MARINES CRISTINA DE SOUZA AGUIAR SOARES**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat.**922508-0-1** CPF **003.461.209-26**, a contar de **06 de Maio de 2019**.

Florianópolis, 07 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 490/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: PMSC 25338/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, 3º
Sargento da Polícia Militar, Mat. 921231-0-01,
SILVAN RICARDO VIVIAN.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SILVAN RICARDO VIVIAN**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **921231-0-1** CPF **916.058.579-04**, a contar de **06 de Maio de 2019**.

Florianópolis, 07 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 491/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: 56.376/2018
Assunto: 2º Ten PM Dentista Mat. 933.477-7 Jaqueline
Emanuele Werner - Solicitação de ajuste em banco de horas - Saldo Negativo.

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 56.376/2018 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo em banco de horas da 2º Ten PM Dentista Mat. 933.477-7 Jaqueline Emanuele Werner, RESOLVO, nos termos da alínea “b” do art. 2º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores referente às horas não trabalhadas e não compensadas pela Policial Militar interessada, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Comunicação ao interessado;
 - c) Providências decorrentes;
 - d) Arquivar.

Florianópolis, 24 de abril de 2019.

Cláudio Roberto Koglin Coronel

PM Subcomandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 492/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: PMSC 25521/2019
Assunto: Colocação do Capitão PM 929366-3 LUIZ CARLOS COLLA FILHO à disposição do Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública - Regional Sul (CIISPR-S)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69; Art. 107 da CE/89 c/c Decreto nº 1.158/08 e Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016; bem como nos artigos 90, §§ 3º e 5º; e 93, V, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

1. COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública - Regional Sul (CIISPR-S) - Curitiba/PR, para exercer função policial militar, LUIZ CARLOS COLLA FILHO, Capitão da Polícia Militar, matrícula 929366-3-01, a contar de 26 de abril de 2019.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de maio de 2019.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel Comandante Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 493/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: PMSC 25306/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
RITA DE CASSIA AMARAL, 3º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 922515-3-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **RITA DE CASSIA AMARAL**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922515-3-1** CPF **016.831.669-22**, a contar de **06 de Maio de 2019**.

Florianópolis, 07 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 494/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: SCM 00536/2019
Assunto: Licença Especial - 3º Sargento PM RR Mat. 922.013-5
Valmir Valdir da Silva

DESPACHO FINAL

Com referência ao requerimento apresentado pelo 3º Sargento PM RR Mat. 922.013-5 Valmir Valdir da Silva, sob protocolo nº SCM 00536/2019, em que requer a conversão em dinheiro de 7 (sete) meses, 210 dias, sendo 1 (um) mês referente ao 3º quinquênio, 3 (três) meses referentes ao 4º quinquênio e 3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio de Licença Especial em aberto, em razão de sua passagem para a inatividade, RESOLVO, nos termos da alínea “c” do Art. 3º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. INDEFERIR o pedido do requerente pela perda do direito, de acordo com o determinado pela Lei Complementar Estadual nº 534, de 20 de abril de 2011, e em conformidade com o Parecer nº 031/CVC/DP/2019;
2. Publique-se;
3. Comunique-se;
4. Arquive-se.

Florianópolis, em 07 de maio de 2019.

Luciano Walfredo Pinho
Coronel PM Diretor de Pessoal

Ato da Polícia Militar nº 495/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Assunto: Por decisão judicial, promover a 2º Sargento PM, a contar de 31 de janeiro de 2019, o 3º Sargento PM Mat. 918966-1 EUCLIDES HABITZREUTER.

Ato da Polícia Militar nº 495/2019

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos autos do Mandado de Segurança nº 0300487-08.2019.8.24.0091, da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, promover, a contar de 31 de janeiro de 2019, a 2º Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares o 3º Sargento QPPM matrícula **918966-1 EUCLIDES HABITZREUTER.**

Florianópolis, 07 de maio de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 496/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: 00025379/2019
Assunto: MOBILIZAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES
DOCENTES

MOBILIZO, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, art. 7º, inciso II, alínea “d”, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, através da Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 bem como o Convênio de Cooperação Federativo nº 040/2017, à disposição da Coordenação de Treinamento e Capacitação da DFNSP, como docentes na capacitação de Policiais Militares na Instrução de Nivelamento de Conhecimento (INC), os Policiais Militares abaixo relacionados.

	Posto/Grad	Matrícula	Nome	Data da Mobilização
1	CB PMSC	925904-0	Rodrigo Antônio Ribeiro	11/05/2019 a 21/05/2019
2	CB PMSC	926991-6	Felipe Lino Rossini	16/05/2019 a 24/05/2019

Florianópolis, 07 de Maio de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Comandante Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 497/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: PMSC 25324/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
ALEXANDRE JOÃO ELIAS, Subtenente da Polícia
Militar, Mat. 919610-2-1,

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso III do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ALEXANDRE JOÃO ELIAS**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **919610-2-1**, CPF **784.940.529-34**, a contar de **02 de Maio de 2019**.

Florianópolis, 07 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 498/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: PMSC 24639/2019
Assunto: LICENCIAR A PEDIDO, o Sd PM Mat 928219-0
GUSTAVO LOPES MATOSO DE OLIVEIRA.

LICENCIO A PEDIDO de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89 e também com base portarias nsº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda o item I do Art. 124, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter solicitado seu desligamento das fileiras da Corporação, **GUSTAVO LOPES MATOSO DE OLIVEIRA**, Soldado da Polícia Militar do Estado, matrícula **928219-0-01**, CPF nº **064.741.329-90**, a contar de **03 de maio de 2019**.

Florianópolis, 08 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 499/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: PMSC 24766/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, 3º
Sargento da Polícia Militar, Mat. 920700-7-01,
FABRÍCIO ANTONIO FRONZA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **FABRÍCIO ANTONIO FRONZA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **920700-7-1** CPF **631.439.769-34**, a contar de **02 de Maio de 2019**.

Florianópolis, 09 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 500/2019

BEPM: 2019/19
Data publicação: 10/05/2019
Protocolo SGPe: PMSC 25908/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, 3º
Sargento da Polícia Militar, Mat. 921486-0-01,
OSVALDIR CARDOSO.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPEs/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **OSVALDIR CARDOSO**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **921486-0-1** CPF **769.703.619-34**, a contar de **08 de Maio de 2019**.

Florianópolis, 09 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2019/19 , de 10/05/2019, contendo 40 páginas.

Assinado Eletronicamente
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar